

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 1 378, DE 9 DE AGÔSTO DE 1967.-

Da nova redação ao artigo 4º da Lei nº 1 336, de 3 de março de 1967.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 19 - O artigo 4º da Lei nº 1 336, de 3 de março de 1967, passa a ter a seguinte redação:

> "Artigo 4º - Os valores das ações a que se refere a presente lei serão aplicados integralmente na aquisição de uma caminhoneta e um caminhão, mediante concorrência pública, para os serviços do Município".

Artigo 2º - Fica aberto, no Departamento de Contabilidade, um crédito especial de até No 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzei ros novos) destinado a ocorrer com as despesas da aquisição dos veículos a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto da seguinte maneira:

> a) - No 19.975,70, com o montante do valor das ações negociadas a que se refere a Lei nº -1 336, de 3/3/1967; e

b) - No 5.024,30, com os excessos da rúbrica de receita sobre Transferencias Correntes - Item III, Cota do Fundo de Participação dos III, Cota do Fundo de Participação dos Municípios, Art. 21 - 9 4º Emenda Constitucional A 18.

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revo gadas as disposições em contrario. 9 de agôsto de 1967.

Prefeitura Municipal de Assis, et

Alberto de Castro

Prefeito Municipal

Diretor Administrativo-Substo

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em

9 de agosto de 1 967.-

Carlos Sciaring Diretor Administrativo-Subst9

rå